



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peixes (tipo atum ou pescada amarela), para distribuição gratuita na semana santa, visando atender as famílias carentes do município de Grossos/RN.

II- JUSTIFICATIVA: Com a aproximação do período pascoal, uma das festas mais importantes do cristianismo, haja vista os episódios que marcam a morte e ressurreição de Jesus Cristo. O município de Grossos participa anualmente, das celebrações comuns a esse período, tendo como tradição há vários anos a distribuição de peixes as famílias carentes do município, mantendo a tradição religiosa de consumo do pescado na semana santa. Ademais, além da importância de se manter a tradição do “peixe a mesa” no período da semana santa, a distribuição desse alimento garante uma refeição saudável as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, constituindo uma ação de cunho social destinada as famílias carentes do município.

Durante a Semana Santa, muitas comunidades têm o costume de consumir peixe em vez de carne vermelha como parte das práticas religiosas e culturais. A entrega de peixes pela prefeitura de Grossos pode ajudar a manter e promover essa tradição local.

A Semana Santa é um momento importante para muitas famílias, e algumas delas podem enfrentar dificuldades financeiras para adquirir alimentos durante esse período, esta entrega pode garantir que as famílias de baixa renda tenham acesso a uma refeição nutritiva e tradicional durante essa época especial. Ao fornecer os peixes, a prefeitura pode contribuir para melhorar a segurança alimentar da população, especialmente daqueles que podem ter dificuldades para adquirir alimentos saudáveis regularmente.

A entrega de peixes pela prefeitura durante a Semana Santa é uma forma tangível de expressar solidariedade e generosidade para com os cidadãos. Isso demonstra o compromisso da administração municipal em cuidar do bem-estar da comunidade e em promover valores de empatia e cuidado mútuo.

Em resumo, a entrega de peixes pela prefeitura durante a Semana Santa pode ser justificada com base na preservação de tradições culturais, no apoio às famílias vulneráveis, na promoção da segurança alimentar, no estímulo à economia local, na promoção da saúde e no espírito de solidariedade e generosidade. Essa iniciativa contribui para fortalecer os laços comunitários e melhorar a qualidade de vida dos residentes locais durante esse período significativo.

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Peixe In Natura Variedade: Atum ou Pescada Amarela , Tipo Corte: Posta , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)		6.000,00	Kg	0,00	0,00

- ✓ O peixe deverá ser cortado em postas acomodado em embalagem de 2 kg, e ser acondicionado em um caminhão frigorífico, para a realização da entrega.
- ✓ Este caminhão frigorífico deverá ficar a disposição no período da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

- ✓ A data da entrega será disponibilizada pela Prefeitura.

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Rua Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMG, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

XIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referencia encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Grossos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Sec. Munic. do Trabalho e Assistencia Social

AUTORIZADO EM ____/____/____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita